

Termo de Referência 84/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
84/2024	158141-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	EDINETE RITA FOLLE CECCONELLO	18/09/2024 14:11 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica		23371.000931/2024-71

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços para disponibilização de um planetário digital móvel, focado na elaboração de oficinas astronômicas, para atender às necessidades educacionais do IFRS – Campus Sertão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23371.000931/2024-71

INEXIGIBILIDADE 21/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	serviços para disponibilização de um planetário digital móvel, focado na elaboração de oficinas astronômicas, para atender às necessidades educacionais do IFRS – Campus Sertão	12777	Serviço	01	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é por tempo determinado, previsão para a execução do serviço é 31/10/2024. O Objeto se enquadra na forma do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa deverá atuar de forma a minimizar possíveis impactos ambientais no uso de equipamentos, destino correto de embalagens/resíduos que possam ser gerados entre outros.

4.1.2. A contratação se alinha com o Plano de Logística Sustentável - PLS do IFRS.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

Local e horário da prestação dos serviços

5.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: no ginásio de esportes do IFRS Campus Sertão, localizado na Rodovia RS 135, Km 32,5 Distrito Engenheiro Luiz Englert, s/nº, interior, município de Sertão/RS

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: manhã, tarde e noite.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas:

Oficinas Astronômicas:

Elaboração de oficinas astronômicas voltadas a diversas faixas etárias, com o objetivo de envolver os alunos e prepará-los entusiasticamente para a chegada do Planetário Urânia à escola.

Fundamental 1: Escalas do Sistema Solar (diâmetros e distâncias planetárias)

Fundamental 2: Relógio de Sol

Ensino Médio: Carta Celeste

Planetário na Escola (evento na escola):

- Locação de Planetário Digital Móvel: Projeção fulldome 4k com 8500 lúmens e resolução 3840x2160 para uma experiência visual imersiva e inesquecível.

- Sistema de som surround de alta qualidade para transportar os alunos para dentro do universo.
- Domo com sistema de circulação constante, para garantir uma experiência agradável para todos.
- Astronauta Inflável Interativo: Uma atração divertida e educativa que aproxima os alunos do universo espacial. Oportunidade para fotos e interação, criando memórias duradouras.
- As sessões de planetário serão conduzidas por um astrônomo capacitado e experiente e sempre estará acompanhado de um monitor.

Cursos para Alunos (pós-evento):

Nossos alunos terão acesso a um curso completo de em Astronomia e áreas afins, divididos por faixas etárias. Os cursos estão alocados em nossa plataforma educacional.

Lives Semanais no youtube:

Janela do Céu: Observação ao vivo do céu noturno em um observatório, com interação e perguntas dos alunos.

Urânia Cast: Entrevistas com especialistas em Astronomia e áreas afins, expandindo o conhecimento e a visão de mundo dos alunos.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar TODOS os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6. Modelo de gestão do contrato

Não haverá minuta de contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Habilitação jurídica

8.11. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.12. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.16. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.18. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.20. Os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.21. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.22. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 6.600,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima, item 1.1.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **26419/158141**;

II) Fonte de Recursos: **1000000000**;

III) Programa de Trabalho: **231643**;

IV) Elemento de Despesa: **33903965 - SERVIÇO DE APOIO AO ENSINO**;

V) Plano Interno: **L2994P2300R - ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES**;

Sertão/RS, 16 de setembro de 2024.

Despacho: Considerando as justificativas apresentadas no ETP e neste documento e, diante do atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, **aprovo** o presente Termo de Referência com seus direitos e deveres por ambas as partes e **autorizo** a contratação direta prevista neste TR por meio de **INEXIGIBILIDADE**, **respeitando as formalidades da Lei nº14.133/2021, art. 74, I.**

AUTORIDADE COMPETENTE

CLEVER VARIANI - DIRETOR GERAL DO INFRS CAMPUS SERTÃO - PORTARIA 144/2024

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro viável a contratação

EDINETE RITA FOLLE CECCONELLO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 18/09/2024 às 14:11:39.

Despacho: Declara viável

SONIA GOTLER

Membro da comissão de contratação

Despacho: Considerando as justificativas apresentadas no ETP e neste documento e, diante do atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, aprovo o presente TR

CLEVER VARIANI

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 4. ETP71_2024 (1).pdf (65.0 KB)

Anexo I - 4. ETP71_2024 (1).pdf

Estudo Técnico Preliminar 71/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23371.000931/2024-71

2. Informações Gerais

INEXIGIBILIDADE 21/2024 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para disponibilização de um planetário digital móvel, focado na elaboração de oficinas astronômicas, para atender às necessidades educacionais do IFRS – Campus Sertão.

Categoria do objeto: Contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da lei 14.133/2024

NÃO será utilizado catálogo eletrônico de padronização pois os itens a serem contratados NÃO estão cadastrados no catálogo do PNCP. Art. 47, I e II, da Lei 14133/21 .

CERTIFICA-SE que objeto da contratação se alinha com o Plano de Logística Sustentável - PLS do IFRS;

O item NÃO está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com o Decreto nº 10.947/2022, justificado no DFD.

Trata-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21. Assim, o IFRS observou a vedação de preferência por marca específica para o objeto da contratação/aquisição.

3. Descrição da necessidade

A contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços para disponibilização de um planetário digital móvel, focado na elaboração de oficinas astronômicas, é de extrema importância para atender às necessidades educacionais do IFRS – Campus Sertão. A seguir, justificam-se os principais motivos para essa necessidade.

A educação científica é essencial para a formação de cidadãos críticos e informados. A astronomia, como parte das ciências naturais, oferece um campo fascinante para despertar o interesse dos alunos. Um planetário digital móvel proporciona uma experiência imersiva, permitindo que os estudantes visualizem fenômenos astronômicos de maneira realista e compreensível.

Recursos interativos e visuais, como os oferecidos por um planetário digital, aumentam o engajamento e a motivação dos alunos. Oficinas astronômicas interativas ajudam a transformar conceitos abstratos em experiências concretas, facilitando a compreensão e o interesse pelo assunto.

Um planetário digital móvel consegue alcançar escolas de difícil acesso, onde as oportunidades educacionais extra escolar são mais limitadas.

A exploração do universo e a compreensão de nosso lugar nele podem fomentar habilidades socioemocionais importantes, como a curiosidade, a imaginação, a capacidade de questionamento e a apreciação pela natureza e pelo conhecimento científico.

O projeto está alinhado com as diretrizes curriculares nacionais, que incentivam o uso de metodologias ativas e recursos tecnológicos no ensino de ciências.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Assistência Estudantil (DAE)	Sônia Götler

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Oficinas Astronômicas:

Elaboramos oficinas astronômicas voltadas a diversas faixas etárias, com o objetivo de envolver os alunos e prepará-los entusiasticamente para a chegada do Planetário Urânia à escola.

Fundamental 1: Escalas do Sistema Solar (diâmetros e distâncias planetárias)

Fundamental 2: Relógio de Sol

Ensino Médio: Carta Celeste

2. Planetário na Escola (evento na escola):

-Localização de Planetário Digital Móvel: Projeção fulldome 4k com 8500 lúmens e resolução 3840x2160 para uma experiência visual imersiva e inesquecível.

-Sistema de som surround de alta qualidade para transportar os alunos para dentro do universo.

-Domo com sistema de circulação constante, para garantir uma experiência agradável para todos.

-Astronauta Inflável Interativo: Uma atração divertida e educativa que aproxima os alunos do universo espacial. Oportunidade para fotos e interação, criando memórias duradouras.

-As sessões de planetário serão conduzidas por um astrônomo capacitado e experiente e sempre estará acompanhado de um monitor.

3. Cursos para Alunos (pós-evento):

Nossos alunos terão acesso a um curso completo de em Astronomia e áreas afins, divididos por faixas etárias. Os cursos estão alocados em nossa plataforma educacional.

4. Lives Semanais no youtube:

Janela do Céu: Observação ao vivo do céu noturno em um observatório, com interação e perguntas dos alunos.

Urânia Cast: Entrevistas com especialistas em Astronomia e áreas afins, expandindo o conhecimento e a visão de mundo dos alunos.

6. Levantamento de Mercado

Devido a especificidade do objeto, somente a Contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da lei 14.133/2024

7. Descrição da solução como um todo

A contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços para disponibilização de um planetário digital móvel, focado na elaboração de oficinas astronômicas conforme descrito no item 5.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

01 serviço contemplando o descrito no item 5.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.600,00

O valor da proposta da empresa **Urânia Planetário Móvel CNPJ: 23.604.958/0001-97 é de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) para 1 dia e exposição/fornecimento do serviço (uma diária).**

A referida empresa enviou notas fiscais emitidas a outros órgãos/entidades, com o mesmo objeto demonstrando que o valor é condizente com o praticado pelo mercado conforme IN 65/2021 e nas demais normas jurídicas aplicáveis à espécie.

NF n. 188 MUNICIPIO DE RIOZINHO - valor R\$ 6.600,00 (a diária)

NF n. 293 MUNICIPIO DE BREJO DO CRUZ - valor R\$ 5.233,33 (a diária)

NF n.423 MUNICIPIO DE ARAUJOS - valor R\$ 5.350,00 (a diária)

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há parcelamento da solução.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada à Ação Universal L2994P2300R

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com a presente contratação garantir o pleno desenvolvimento das atividades planejadas junto ao Departamento de Assistência Estudantil.

14. Providências a serem Adotadas

Não há a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Em consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 2023” da CGU/AGU, não foi encontrada previsão ou exigência legal específica para atividades para o objeto. No entanto, a empresa deverá atuar de forma a minimizar possíveis impactos ambientais no uso de equipamentos, destino correto de embalagens/resíduos que possam ser gerados entre outros.

A contratação se alinha com o Plano de Logística Sustentável - PLS do IFRS;

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 9º da IN 58/2022, da SEGES/ME.

Quanto aos demais requisitos previstos no artigo supracitado e que não são de observância obrigatória, entende-se que não são inerentes a essa contratação e, portanto, não serão abordados.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro viável

EDINETE RITA FOLLE CECCONELLO

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 13/09/2024 às 14:39:31.

Despacho: Declara viável

CRISTINA DE SOUZA FRANCA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Declara viável

SONIA GOTLER

Membro da comissão de contratação

Despacho: Declara viável

DARLEI CECCONELLO

Membro da comissão de contratação

Despacho: Declara viável

ELIAS JOSE CAMARGO

Membro da comissão de contratação

Despacho: Declara viável

MARINDIA ZENI

Membro da comissão de contratação

Despacho: A autoridade competente nos termos do art. 14, II, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aprova este Técnico Preliminar para a contratação em tela devido a importância do objeto.

CLEVER VARIANI

Autoridade competente

